



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 54529/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 29/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de
depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB,
localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS
CPF: 089.656.254-91

011

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

PROPONENTE: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS
CPF: 089.656.254-91
RG: 1196855/SSP –PE
TELEFONE: 83 – 99658-4035

Prezados Senhores,
Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos cotação de preço conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDA	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total					R\$ 12.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIAMENTO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (DIAS)

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agencia: 2714-6
Conta: 10.427-2

Tavares – PB, 07 de Abril de 2024.


VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS
CPF: 089.656.254-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

REF. Processo Administrativo Inexigibilidade nº 016/2025

EMENTA: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação, Fundamentada no Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021. contratação de locação de imóvel. Cabimento. Pela Legalidade do Procedimento.
- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, V, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 016/2025, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, V, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida com base no laudo apresentado por comissão devidamente instruída, em observância as disposições constantes do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente

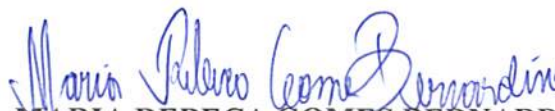
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de locação de imóvel, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 10 de abril de 2025.


MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB N.º 33.196



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, que objetiva: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 11 de abril de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



001

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Tavares – PB enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao funcionamento adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura, órgão fundamental para a promoção do bem-estar e garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente na saúde pública. A atual falta de um espaço físico adequado compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração pública, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população. A necessidade da locação de um imóvel surge, portanto, como uma solução imprescindível para resolver vários problemas críticos. Primeiramente, a demanda crescente por serviços sociais, intensificada por fatores socioeconômicos adversos, exige um espaço físico maior e mais bem estruturado para acomodar tanto os profissionais quanto os cidadãos atendidos. Sem um local apropriado, a administração pública não consegue atender adequadamente a todos que necessitam de seus serviços, prejudicando a eficácia das suas ações. Além disso, a privacidade e a dignidade dos atendidos são seriamente comprometidas pela falta de salas apropriadas e reservadas para os atendimentos. Isso é essencial para garantir que os cidadãos recebam o suporte necessário de forma digna e respeitosa. Um imóvel adequado proporcionaria um ambiente onde as pessoas se sentissem seguras e respeitadas, algo crucial para a eficácia do trabalho da administração pública. Os servidores também são diretamente afetados pela falta de um espaço adequado. Condições de trabalho inadequadas podem levar à desmotivação e à queda na produtividade, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente de trabalho apropriado é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e motivada. Do ponto de vista do interesse público, a locação de um imóvel adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida que visa a melhoria dos serviços prestados à população. A eficiência no funcionamento da administração pública é essencial para garantir que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso aos serviços de que necessitam. Além disso, a locação de um imóvel que atenda às normas de acessibilidade e segurança é crucial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando um ambiente seguro e acessível a todos. Por fim, a disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo um uso mais racional e eficiente das instalações e equipamentos. Em resumo, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida necessária e



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

urgente, que visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Tavares – PB, promovendo assim o bem-estar social e a inclusão daqueles que mais precisam. Salienta-se, inclusive, que inexistem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da pretensa contratação.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Tavares – PB enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao funcionamento adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura, órgão fundamental para a promoção do bem-estar e garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente na saúde público. A atual falta de um espaço físico adequado compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração pública, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população. A necessidade da locação de um imóvel surge, portanto, como uma solução imprescindível para resolver vários problemas críticos. Primeiramente, a demanda crescente por serviços sociais, intensificada por fatores socioeconômicos adversos, exige um espaço físico maior e mais bem estruturado para acomodar tanto os profissionais quanto os cidadãos atendidos. Sem um local apropriado, a administração pública não consegue atender adequadamente a todos que necessitam de seus serviços, prejudicando a eficácia das suas ações. Além disso, a privacidade e a dignidade dos atendidos são seriamente comprometidas pela falta de salas apropriadas e reservadas para os atendimentos. Isso é essencial para garantir que os cidadãos recebam o suporte necessário de forma digna e respeitosa. Um imóvel adequado proporcionaria um ambiente onde as pessoas se sentissem seguras e respeitadas, algo crucial para a eficácia do trabalho da administração pública. Os servidores também são diretamente afetados pela falta de um espaço adequado. Condições de trabalho inadequadas podem levar à desmotivação e à queda na produtividade, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente de trabalho apropriado é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e motivada. Do ponto de vista do interesse público, a locação de um imóvel adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida que visa a melhoria dos serviços prestados à população. A eficiência no funcionamento da administração pública é essencial para garantir que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso aos serviços de que necessitam. Além disso, a locação de um imóvel que atenda às normas de acessibilidade e segurança é crucial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando um ambiente seguro e acessível a todos. Por fim, a disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo um uso mais racional e eficiente das instalações e equipamentos. Em resumo, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida necessária e urgente, que visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Tavares



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

– PB, promovendo assim o bem-estar social e a inclusão daqueles que mais precisam. Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTID.
ETP 1	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.	Meses	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega do imóvel: 3 (três) dias;

Locação: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação da locação de imóvel, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da locação de imóvel

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da locação de imóvel delineada e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Linckmedeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, guardadas as suas características e particularidades, e observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, do mesmo diploma legal, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 12.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

Linck medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

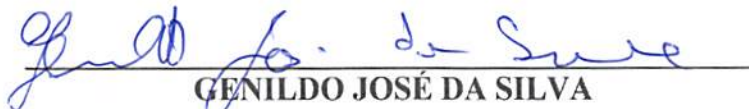
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Tavares – PB enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao funcionamento adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura, órgão fundamental para a promoção do bem-estar e garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente na saúde pública. A atual falta de um espaço físico adequado compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração pública, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população. A necessidade da locação de um imóvel surge, portanto, como uma solução imprescindível para resolver vários problemas críticos. Primeiramente, a demanda crescente por serviços sociais, intensificada por fatores socioeconômicos adversos, exige um espaço físico maior e mais bem estruturado para acomodar tanto os profissionais quanto os cidadãos atendidos. Sem um local apropriado, a administração pública não consegue atender adequadamente a todos que necessitam de seus serviços, prejudicando a eficácia das suas ações. Além disso, a privacidade e a dignidade dos atendidos são seriamente comprometidas pela falta de salas apropriadas e reservadas para os atendimentos. Isso é essencial para garantir que os cidadãos recebam o suporte necessário de forma digna e respeitosa. Um imóvel adequado proporcionaria um ambiente onde as pessoas se sentissem seguras e respeitadas, algo crucial para a eficácia do trabalho da administração pública. Os servidores também são diretamente afetados pela falta de um espaço adequado. Condições de trabalho inadequadas podem levar à desmotivação e à queda na produtividade, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente de trabalho apropriado é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e motivada. Do ponto de vista do interesse público, a locação de um imóvel adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida que visa a melhoria dos serviços prestados à população. A eficiência no funcionamento da administração pública é essencial para garantir que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso aos serviços de que necessitam. Além disso, a locação de um imóvel que atenda às normas de acessibilidade e segurança é crucial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando um ambiente seguro e acessível a todos. Por fim, a disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo um uso mais racional e eficiente das instalações e equipamentos. Em resumo, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida necessária e urgente, que visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Tavares – PB, promovendo assim o bem-estar social e a inclusão daqueles que mais precisam. Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação.



004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.	Meses	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Entrega do imóvel: 3 (três) dias;

4.2.2.Locação: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, guardadas as suas características e particularidades, e observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, do mesmo diploma legal, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

bindemedios



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



003

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Tavares – PB enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao funcionamento adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura, órgão fundamental para a promoção do bem-estar e garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente na saúde pública. A atual falta de um espaço físico adequado compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração pública, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população. A necessidade da locação de um imóvel surge, portanto, como uma solução imprescindível para resolver vários problemas críticos. Primeiramente, a demanda crescente por serviços sociais, intensificada por fatores socioeconômicos adversos, exige um espaço físico maior e mais bem estruturado para acomodar tanto os profissionais quanto os cidadãos atendidos. Sem um local apropriado, a administração pública não consegue atender adequadamente a todos que necessitam de seus serviços, prejudicando a eficácia das suas ações. Além disso, a privacidade e a dignidade dos atendidos são seriamente comprometidas pela falta de salas apropriadas e reservadas para os atendimentos. Isso é essencial para garantir que os cidadãos recebam o suporte necessário de forma digna e respeitosa. Um imóvel adequado proporcionaria um ambiente onde as pessoas se sentissem seguras e respeitadas, algo crucial para a eficácia do trabalho da administração pública. Os servidores também são diretamente afetados pela falta de um espaço adequado. Condições de trabalho inadequadas podem levar à desmotivação e à queda na produtividade, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente de trabalho apropriado é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e motivada. Do ponto de vista do interesse público, a locação de um imóvel adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida que visa a melhoria dos serviços prestados à população. A eficiência no funcionamento da administração pública é essencial para garantir que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso aos serviços de que necessitam. Além disso, a locação de um imóvel que atenda às normas de acessibilidade e segurança é crucial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando um ambiente seguro e acessível a todos. Por fim, a disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo um uso mais racional e eficiente das instalações e equipamentos. Em resumo, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida necessária e urgente, que visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Tavares – PB, promovendo assim o bem-estar social e a inclusão daqueles que mais precisam. Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação.



004

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.	Meses	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Entrega do imóvel: 3 (três) dias;

4.2.2.Locação: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, guardadas as suas características e particularidades, e observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, do mesmo diploma legal, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

bindemedios



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



047

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 016/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O Município de Tavares – PB enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao funcionamento adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura, órgão fundamental para a promoção do bem-estar e garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente na saúde público. A atual falta de um espaço físico adequado compromete a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela administração pública, impactando diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população. A necessidade da locação de um imóvel surge, portanto, como uma solução imprescindível para resolver vários problemas críticos. Primeiramente, a demanda crescente por serviços sociais, intensificada por fatores socioeconômicos adversos, exige um espaço físico maior e mais bem estruturado para acomodar tanto os profissionais quanto os cidadãos atendidos. Sem um local apropriado, a administração pública não consegue atender adequadamente a todos que necessitam de seus serviços, prejudicando a eficácia das suas ações. Além disso, a privacidade e a dignidade dos atendidos são seriamente comprometidas pela falta de salas apropriadas e reservadas para os atendimentos. Isso é essencial para garantir que os cidadãos recebam o suporte necessário de forma digna e respeitosa. Um imóvel adequado proporcionaria um ambiente onde as pessoas se sentissem seguras e respeitadas, algo crucial para a eficácia do trabalho da administração pública. Os servidores também são diretamente afetados pela falta de um espaço adequado. Condições de trabalho inadequadas podem levar à desmotivação e à queda na produtividade, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente de trabalho apropriado é fundamental para garantir que os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e motivada. Do ponto de vista do interesse público, a locação de um imóvel adequado de anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida que visa a melhoria dos serviços prestados à população. A eficiência no funcionamento da administração pública é essencial para garantir que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso aos serviços de que necessitam. Além disso, a locação de um imóvel que atenda às normas de acessibilidade e segurança é crucial para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando um ambiente seguro e acessível a todos. Por fim, a disponibilização de um espaço adequado contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo um uso mais racional e eficiente das instalações e equipamentos. Em resumo, a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo para servir de depósito geral para a Prefeitura é uma medida necessária e urgente, que visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Tavares – PB, promovendo assim o bem-estar social e a inclusão daqueles que mais precisam. Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação.

3.0 - DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER LOCADO E DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Vastinez Marinho dos Santos - R\$ 12.000,00; responsável pelo imóvel a ser locado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Justifica-se que as características de instalações e localização do correspondente imóvel, bem como a iminente necessidade de implementação do respectivo equipamento público, condicionam e tornam imprescindível essa escolha, atendendo plenamente a demanda requerida; demonstrando sua singularidade e evidencia a vantajosidade da locação para a Administração, na forma como se apresenta, conforme as disposições do Art. 74, § 5º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Salienta-se, inclusive, que inexistente imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto da pretensa contratação, conforme depreende de certificação inerente que instrui os autos do presente processo, nos termos do Art. 74, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/21.

4.0 - DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 74, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/21, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares - PB, 10 de abril de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

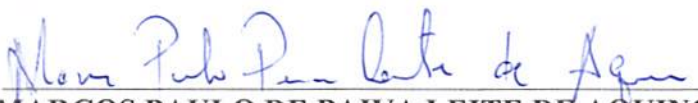
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração **ELEMENTO DE DESPESA – 3390.35, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2025 às 13:12:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 54529/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

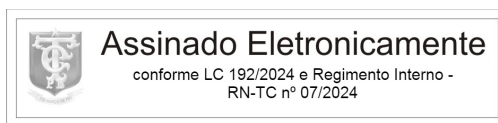
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Vastinez Marinho dos Santos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 089.656.254-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cc7b7fbc62e8789366525dd618a84b53
Autorização da autoridade competente	Sim	0dbbf7ff8ff5784575310a3f7f70c62c
Estimativa da despesa	Sim	677c17e1415f4d9bb0cf67bb7abb0d6b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5b3f3d3d776fc158ef64af81be58559e
Formalização de demanda	Sim	d55097b25707a4e79147feba94c44197
Justificativa de preço	Sim	d55097b25707a4e79147feba94c44197
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	da183c8664d2e8ce4d416ecf1d9b8b27
Previsão Orçamentária	Sim	2be956de635ac5940086d6068c73cdb2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vastinez Marinho dos Santos	Sim	e9f0c1a431813bab71832bf5f6c4f8c1

João Pessoa, 29 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 067/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E O SENHOR VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS, CPF Nº 089.656.254-91, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, LOCALIZADO RUA TENENTE SILVINO, S/N, CENTRO, TAVARES/PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor Vastinez Marinho dos Santos, CPF 089.656.254-91, residente na Rua José Sítio, S/N, Centro, Tavares/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2025 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 14 de abril de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 14 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

CPF nº 089.656.254-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares,
Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

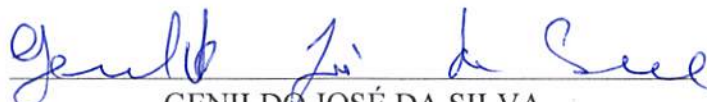
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.35, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

VIGÊNCIA: até 14/03/2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Vastinez Marinho dos Santos - R\$ 12.000,00.

Tavares - PB, 14 de abril de 2025.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Vastinez Marinho dos Santos - R\$ 12.000,00.

Tavares - PB, 11 de abril de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração. **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.35, **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**, conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 14/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e Vastinez Marinho dos Santos - R\$ 12.000,00.

Tavares - PB, 14 de abril de 2025

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5673F9D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Pregão Presencial nº 0001/2025, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. CONTRATO 0011/2025 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA -ME -CNPJ: 18.072.764/0001-58 Item(s): 2 -; Valor: R\$ 13.090,00. CONTRATO Nº 0012/2025 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001-25 Item(s): 1 -; Valor: R\$ 10.300,00 ASSINATURA 08 DE ABRIL DE 2025 VALIDADE 12 (doze) meses.

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7E43CAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder ao vereador, Joaquim Marcelino De Lira Neto, 6 (seis) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 100% (cem por

cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §3 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total das diárias será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de abril 2025 para participar da XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 3. As despesas com passagens ficarão a cargo do vereador.

Art. 4. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:37B7E583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder ao vereador, Thiago Silva Santiago, 6 (seis) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 100% (cem por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §3 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total das diárias será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de abril 2025 para participar da XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais.

Art. 3. As despesas com passagens ficarão a cargo do vereador.

Art. 4. O pagamento das diárias será efetuado no prazo máximo de dois dias úteis após o retorno dos Vereadores(as) ou servidores(as) à sede da Câmara Municipal de Uiraúna, desde que observadas as devidas prestações de contas, nos termos do art. 5 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E154453A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17/2025 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:

Art. 1. Conceder ao vereador, Renan Guilherme Olímpio Tomaz, 6 (seis) diárias, sendo o valor da diária reajustado em 100% (cem por cento), tendo em vista o deslocamento ser superior a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §3 da Lei Complementar Municipal 067/2025.

Art. 2. O valor total das diárias será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em Brasília/DF, nos dias 22 a



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

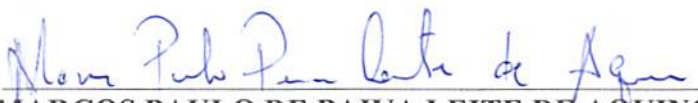
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.35, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Tavares - PB, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146922618

NOME
VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1196855 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO
089.656.254-91 12/03/1953

FILIAÇÃO
JOAO MARINHO DOS SANTOS
CONSTANCIA DA CONCEICAO MARINHO

PERMISSÃO

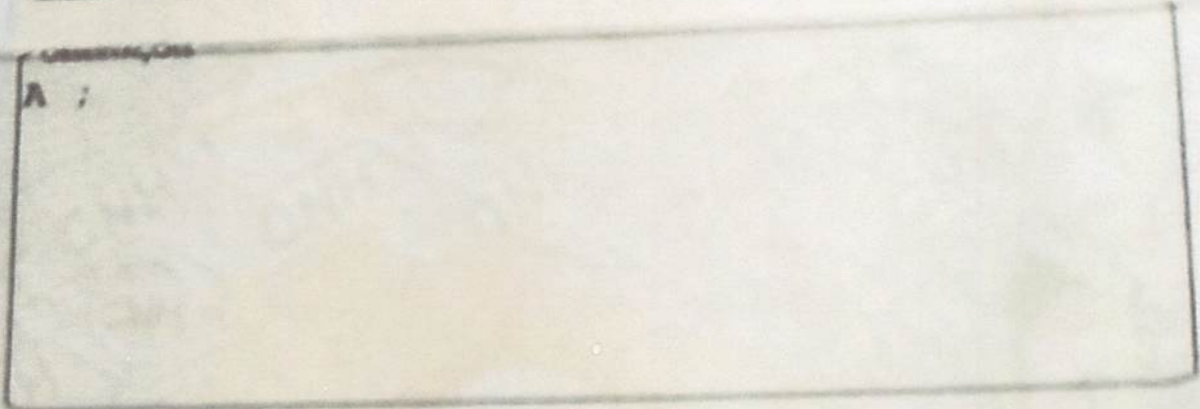
ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01716564950

VALIDADEZ
21/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/10/1974



ASSINATURA DO FUNTOUR

LOCAL
PRINCESA ISABEL, PB

DATA EMISSÃO
12/08/2021

ASSINATURA DO FUNTOUR

87685075469
PB043081908

PROIBIDO PLASTIFICAR

2146922618

PARAIBA





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2025 às 10:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.656.254-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EA.9E86.7AEB.E254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 08965625491

Data consulta: 31/03/2025 10:55:19

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Falha de conexão com a base de dados, tente novamente mais tarde.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Falha de conexão com a base de dados, tente novamente mais tarde.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Falha de conexão com a base de dados, tente novamente mais tarde.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **089.656.254-91**

Nome: **VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **12/03/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:35:07** do dia **17/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CC64.62ED.56A9.A195**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS
CPF: 089.656.254-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:54 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **AF06.462B.D47F.7000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver debito (s) em nome de **VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS** inscrita no CPF nº **089.656.254-91**.

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02 (duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 31 de março de 2025.

Valida por 90 dias
 João Batista Filho
 Diretor de Opt. De Tributação
 Matr. 1.311

João Batista Filho
 Agente Fiscal de Tributos
 Matrícula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
 Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
 CNPJ: 08.944.092.0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

CPF: 089.656.254-91

Certidão nº: 18182327/2025

Expedição: 31/03/2025, às 10:39:33

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.656.254-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos, nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 089.656.254-91

Nome: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1196855 ESTADO PB

Data de nascimento: 12/03/1953

Nome da mãe: CONSTANCIA DA CONCEICAO MARINHO

Nome do pai: JOAO MARINHO DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:52 de 31/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ekV/04dc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 089.656.254-91

Nome: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1196855 ESTADO PB

Data de nascimento: 12/03/1953

Nome da mãe: CONSTANCIA DA CONCEICAO MARINHO

Nome do pai: JOAO MARINHO DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:52 de 31/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /6710nN9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 089.656.254-91

Nome: VASTINEZ MARINHO DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1196855 ESTADO PB

Data de nascimento: 12/03/1953

Nome da mãe: CONSTANCIA DA CONCEICAO MARINHO

Nome do pai: JOAO MARINHO DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:52 de 31/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wRvj.KiQ4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CAGEPA

EXTRATO DE DÉBITO DO IMÓVEL

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-670
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

022

ESCRITÓRIO
TAVARES

ROTA
1

INSCRIÇÃO	NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 023.XXX.XXX-XX	MATRÍCULA
089.002.090.0346.000	WALLACE DA SILVA SOUZA	88331881

ENDEREÇO DO IMÓVEL		
RUA TEN SILVINO LIMA, SN - CENTRO - TAVARES PB 58753-000		42536239

SA	SE	ECONOMIAS	RES.	COM.	IND.	PÚB.	TIPO DE CONS.	DATA EMISSÃO	NÃO RECEBER APÓS
3	1		001				NORMAL	21/02/2025	28/02/2025

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
08/2024	23/08/2024	131,04	09/2024	23/09/2024	50,89
10/2024	23/10/2024	50,89	11/2024	23/11/2024	50,89
12/2024	23/12/2024	50,89	01/2025	23/01/2025	50,89
02/2025	23/02/2025	50,89			

DÉBITO ORIGINAL	436,38
SERVIÇOS/ATUALIZAÇÃO	23,21
DESCONTO/CRÉDITOS	0,00
VALOR A PAGAR	459,59

O PAGAMENTO DAS FATURAS EM ATRASO PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS. LEMBRAMOS QUE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO LEVARÁ A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E À COBRANÇA JUDICIAL.

VIA USUÁRIO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-------------	-----------------------

Emitido por: 900246



CAGEPA

INSCRIÇÃO	NÃO RECEBER APÓS	MATRÍCULA	N. SEQUENCIAL
089.002.090.0346.000	28/02/2025	88331881	42536239

VALOR A PAGAR 459,59

82610000004-9 59590010089-1 08833188104-0 25362391415-2



VIA CAGEPA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2025 às 13:16:48 foi protocolizado o documento sob o N° 54535/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000672025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 14/04/2025

Data Final do Contrato: 14/04/2026

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento de depósito geral da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, localizado Rua Tenente Silvino, S/N, Centro, Tavares/PB.

Contratado (Nome): Vastinez Marinho dos Santos

Contratado (CPF): 089.656.254-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c6bdccb92585000c598a80dae69db6e6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	58bb67fa20b9dc3553635ac85e23c5b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2be956de635ac5940086d6068c73cdb2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aa5083b304ea0b17b9b789c9d80462a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 29 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

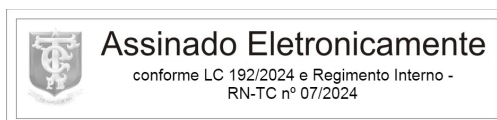
**Documento:** 54529/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2025 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 54535/25 ao Documento 54529/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54529/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 29	aa5083b304ea0b17b9b789c9d80462a2
Comprovante de publicidade	30 - 31	c6bdccb92585000c598a80dae69db6e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	2be956de635ac5940086d6068c73cdb2
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 43	58bb67fa20b9dc3553635ac85e23c5b4
RECIBO PROTOCOLO	44	9cf7900f7d9c532b6a1922ed421242b4

João Pessoa, 29 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**